

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		175.733,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		478.075,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000.000,00
SUB-TOTAL			1.653.828,00
T O T A L			1.653.828,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	853.828,00		853.828,00
03.07.021.2.191			
MANUTENCAO DE PROPRIOS	1.000.000,00		1.000.000,00
03.07.021.2.695			
T O T A L I S ...	1.653.828,00		1.653.828,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
TOTAL		1.653.828,00
4A. QUOTA		1.653.828,00

DECRETO Nº 34.308, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 104.940.760,00 (Cento e quatro milhões, novecentos e quarenta mil e setecentos e sessenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 85.973.157,00 (Oitenta e cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 18.967.603,00 (Dezoito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e três cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO			
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			5.912.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			99.028.760,00
SUB-TOTAL				104.940.760,00
T O T A L				104.940.760,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
	03.07.021.2.191	13.610.000,00		13.610.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
	03.07.021.2.694	1.465.000,00		1.465.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
	03.07.021.2.695	84.618.760,00		84.618.760,00
PROCESSAMENTO DE DADOS				
	03.07.021.2.760	5.247.000,00		5.247.000,00
T O T A L I S ...		104.940.760,00		104.940.760,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
TOTAL		104.940.760,00
4A. QUOTA		104.940.760,00

DECRETO Nº 34.309, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe: o Parágrafo Único e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.987.397,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 287.397,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros), conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil cruzeiros), conforme dispõe o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	492.341,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.516.426,00	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	324.272,00	
SUB-TOTAL		2.243.839,00	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	1.744.358,00	
SUB-TOTAL		1.744.358,00	
T O T A L		3.987.397,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DO DEPTO. HIDROVIARIO	1.918.767,00		1.918.767,00
16.98.021.2.214	1.918.767,00		
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SERV. JUDICIARIAS	324.272,00	1.744.358,00	2.068.630,00
16.98.021.2.651			
T O T A L S ...	2.243.839,00	1.744.358,00	3.987.397,00

REDUÇAO			
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		2.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.788.000,00
SUB-TOTAL			3.788.000,00
T O T A L			3.788.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	3.788.000,00		3.788.000,00
16.98.021.2.649			
T O T A L I S ...	3.788.000,00		3.788.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO	
TOTAL		3.987.397,00
4A. QUOTA		3.987.397,00
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO	
TOTAL		3.788.000,00
4A. QUOTA		3.788.000,00

DECRETO Nº 34.310, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para Contribuições Correntes da Ferrovia Paulista S/A FEPASA

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafos Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 13.644.258.000,00 (Treze bilhões, seiscentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	13.644.258.000,00	
	SUB-TOTAL	13.644.258.000,00	
	TOTAL	13.644.258.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COMPL.APOSENTADORIAS PENSOES LEI 4819/58			
15.02.495.8.222	13.644.258.000,00		13.644.258.000,00
TOTALIS ...	13.644.258.000,00		13.644.258.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.98	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
TOTAL		13.644.258.000,00
4A. QUOTA		13.644.258.000,00

DECRETO Nº 34.311, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto Respondendo
pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	50.000.000,00	
	SUB-TOTAL	50.000.000,00	
	TOTAL	50.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	50.000.000,00		50.000.000,00
04.07.021.2.157			
TOTALIS ...	50.000.000,00		50.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		50.000.000,00
4A. QUOTA		50.000.000,00

DECRETO Nº 34.312, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 721.208.000,00 (Setecentos e vinte e um milhões e duzentos e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	721.208.000,00	
	SUB-TOTAL	721.208.000,00	
	TOTAL	721.208.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
4.07.021.2.545	721.208.000,00		721.208.000,00
TOTALIS ...	721.208.000,00		721.208.000,00